

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2010

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2010

PREÂMBULO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, através do Diretor Presidente Hélio Gurgel Cavalcanti, torna público que se acha aberta, nesta Agência, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, que será conduzido por servidor da CPRH, credenciada na função de pregoeira, designada através da Portaria nº 005/2010 de 23.01.10. O Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.340, de 27.01.2003 e Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 09:00** horas do dia **22 de abril de 2010**, na Rua Santana, 367 – Casa forte – Recife – PE.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.*

1. DO OBJETO

1.1– O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS "B" E "D" OU SUPERIOR PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PARA A AGÊNCIA CPRH, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1- Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação serão originários de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária: AÇÃO 0539 – FONTE DE RECURSOS 0241 – NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.00.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta licitação a empresa que atender o disposto no título DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – ANEXO III.

2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar:

- 3.1.1. entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- 3.1.2. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.3. Servidor ou dirigente do órgão ou da entidade CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 3.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. O contrato, estatuto social, contrato social, ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;.

4.2.2. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, os representantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conformemodelo anexo a este edital.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs. 01 e 02 e serão anexados ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, mencionados adiante.

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.2.1 Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 001-2010
Processo nº 007/2010

5.2.2 Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 001-2010
Processo nº 007/2010

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.1.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, está deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

6.1.2. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na

ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

6.2.1 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

6.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI do Edital.

6.2.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO V deste Edital.

6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

6.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da união expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de representação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeito Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – **CRF** emitida pela secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com fical no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para

regularização, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.4.1. Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – **CRA**.

6.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CRA**.

6.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente;

6.5.2. Comprovação de capital social registrado na junta comercial, até a data de apresentação da proposta, igual ou superior a R\$ 353.000,00;

6.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

6.5.3.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento.

6.5.3.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{igual ou maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{igual ou maior que}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARL = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERL = Exigível Realizável a Longo Prazo

- 6.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 6.3 e 6.5 e item 6.5.1 do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.
- 6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.8. será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital deverá observar as seguintes exigências:

- 7.1.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasurar, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
- 7.1.2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- 7.1.3. Conter preços unitários, mensais e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasurar ou borrão, acompanhados de planilha de custos e formação de preços conforme modelo ANEXO II a este edital;
- 7.1.4. Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 7.1.5. Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a

prestação do serviço a ser executado;

7.1.6. quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

2. As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I;

7.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação independentemente da declaração do licitante.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

8.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas às disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666-93.

8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da

proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por

meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123-06.

8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123-06.

8.11. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123-06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.13.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14.1. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123-06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.18 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários ANEXO II, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo

de 03 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

- 8.19. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.21. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado.

9 DA DILIGÊNCIA

- 9.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

- 10.8. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CPRH convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 10.9. A contratação resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato, contudo, poderá ser prorrogada atendendo as necessidades e de acordo com a legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 12.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 08 dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 12.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 12.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 12.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- 12.1.5. A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

12.2. DA GARANTIA

- 12.2.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666-93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;
- 12.2.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação

inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e

previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

12.3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

12.3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31.12.2010, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 meses.

12.3.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

12.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

12.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

12.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. DO PAGAMENTO

12.5.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito e devidamente atualizado no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

12.5.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.5.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos

salários de todos os empregados vinculados ao contrato e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Superintendência de Gestão ou unidade equivalente de cada Secretaria ou órgão Contratante;

- 12.5.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos na cláusula acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;
- 12.5.5. Conforme determina o Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003, a CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 12.5.6. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;
- 12.5.7. Os Vales-Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

12.5.8. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

12.5.8. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

12.6. DO REAJUSTE

12.6.1. O **montante A** da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº 12.932/2005;

12.6.2. O **montante B** da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do **CADFOR**, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

15.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

15.2.1. **ADVERTÊNCIA**;

15.2.2. **MULTA**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

15.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente à Comissão de Licitação** ou através do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, devendo ser entregue no horário das **até às 17:30h**, no endereço abaixo:

Pregoeira: MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA
Endereço: Rua Santana,367, Bairro de Casa Forte, Recife-PE
CEP: 52060-460
Telefone: (81) 3182-8903

16.4.1. As respostas serão enviadas aos interessados por e-mail, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.

16.4.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

16.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente a Pregoeira**, no endereço acima, no horário de expediente da Agência, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

16.6. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, **diretamente à Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h** e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na lei 8.666-93, 10.520-02 e demais normas que regem a matéria.

16.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RECIFE, 15 DE MARÇO DE 2010

MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a empresa contratada em 2009, teve seu contrato cancelado por esta Agência por descumprimento da cláusula que diz respeito a obrigações da contratada, sendo a mesma penalizada. Se faz necessário a contratação de uma empresa para a realização dos serviços.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra Qualificada com Profissionais devidamente Habilitados com Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias “B” e “D” ou superior, para prestarem serviços de condução de veículo para a Agência CPRH.

2. DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

É de responsabilidade da CONTRATADA a integral observância às disposições legais de trânsito e às pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor, inclusive as medidas e normas emitidas pela Agência CPRH.

3. DO QUANTITATIVO DE CONDUTORES, LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados na condução dos veículos lotados na Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, não interferindo, porém, nos deslocamentos, que serão extensivos a todo território nacional. A quantidade de condutores esta prevista conforme quadro abaixo especificado, ficando a critério da CPRH a contratação de outros condutores para atendimento de demandas que venham a ocorrer, dentro do imite permitido pela lei.

QUANTIDADE DE CONDUTORES	CATEGORIAS	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
26	B	Sede da CPRH	Rua Santana 367, Casa Forte 52.060-460
04	D	Sede da CPRH	Rua Santana 367, Casa Forte 52.060-460

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar motoristas selecionados, rigorosamente, para prestar serviços nos locais e quantitativo indicados no item 3 deste Termo de Referência, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências na execução de trabalhos anteriores, obrigatoriamente, registrados na função de motorista em suas carteiras de trabalho.

Substituir todo e qualquer empregado que não estiver atendendo às necessidades do serviço. Neste caso, deverá efetuar a substituição no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a oficialização do pedido pela CPRH. No caso de ausência do empregado no serviço deverá ser imediata, após a comunicação.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A contratada deverá em caráter obrigatório firmar seguro de vida para os condutores que exercerão suas atividades na CPRH, devendo anexar cópia das apólices do seguro ao enviar a 1º fatura.

Indicar um preposto para gestão das solicitações do setor de transportes para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

Apresentar escala anual de férias dos motoristas, **até 30 (trinta) dias do início do exercício**, submetendo-a a aprovação da CPRH, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a conceder aos seus funcionários, durante a vigência do contrato, vale alimentação no valor inicial de **R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos), em dias úteis.

Conceder Vale – Transportes aos seus funcionários, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 7.418/85, **no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;**

A CONTRATADA deverá conceder diárias aos seus funcionários **até 48h antecedentes à data prevista para a viagem**, mediante solicitação da CPRH, conforme os valores abaixo, que serão reajustados de acordo com o percentual utilizado, quando ocorrer atualização da Tabela do Estado.

LOCAL DE DESTINO			
MODALIDADE	Capitais	Interior dos estados	Interiores

DE DIARIA	Brasileiras (exceto Recife)	brasileiros (exceto PE,SE,AL,PB e RN)	de (PE,SE,AL,PB, e RN)
INTEGRAL	107,00	86,00	37,00
PARCIAL	32,00	25,00	13,00

A CONTRATADA apresentará mensalmente planilha de custo, das diárias pagas, com os devidos encargos para pagamento pela CPRH **até o 5º dia útil do mês subsequente.**

Arcar com as multas decorrentes de negligência do motorista, inclusive, vencimento da carteira de habilitação, as quais serão descontadas na fatura da empresa contratada.

Selecionar os motoristas com a seguinte exigência: possuir escolaridade mínima de Ensino Médio.

Fornecer anualmente, a cada empregado 2 (dois) fardamentos, com as características contidas no quadro abaixo:

	UNIFORME	ESPECIFICAÇÕES
OB S.: Os dois s pri mei ros fard	Calça	Social no estilo clássico com bolsos laterais, oxford, 100% poliéster, acabamento todo em costura industrial. Cor: Verde Musgo.
	Camisa	Masculina social, mangas curtas com botões composição 67% de poliéster, 33% de algodão, gola com paleta no estilo Italiano clássico, com um bolso frontal no lado superior esquerdo, bordado com logomarca da Agência. Acabamento todo em costura industrial. Cor: verde claro

amentos deverão ser entregues, impreterivelmente, decorridos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato.

Supervisionar os serviços diariamente, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

Pagar os salários dos empregados **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que

danificar, com a urgência requerida.

Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que possam vir a ocorrer com os seus empregados, ações trabalhistas e indenizações.

Comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados neste Termo de Referência e no Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Caso a empresa a ser contratada tenha sede em outro Estado, deverá comprovar, mediante a apresentação da Inscrição Municipal, que possui filial ou escritório, na Capital ou na Região Metropolitana do Recife, para atender o objeto licitado. Essa exigência justifica-se pelo fato da anterior empresa estar sediada no Estado da Bahia, apresentado dificuldades de comunicação, desgastes/impasses com os motoristas acarretando em má prestação dos serviços, prejudicando a atividade da CPRH e conseqüentemente gerando o cancelamento unilateral do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (MOTORISTAS)

Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes.

Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos em sua guarda.

Realizar o abastecimento de combustível e óleo lubrificante de acordo com a necessidade de cada veículo, dentro das normas da CPRH.

Comunicar por escrito os reparos necessários ao bom funcionamento e perfeita conservação dos veículos, bem como, o período a serem realizadas as revisões periódicas;

Conduzir os veículos aos locais determinados pelas equipes técnico-administrativas, quando da realização dos trabalhos de campo;

Tratar com zelo e cortesia os servidores da Agência - CPRH e demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

Permanecer na sede da CPRH à disposição da CONTRATANTE quando não estiver executando o serviço;

Verificar diariamente no início da jornada de trabalho, o estado do veículo quanto: a limpeza, segurança, níveis de combustível, lubrificante, água, pressão de pneus, etc.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação dos comprovantes de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, INSS, FGTS e ISS.

Providenciar manutenção e autorização para o abastecimento dos veículos.

Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessária inclusive às penalidades legais;

Arcar com as multas lançadas pela autoridade de trânsito, referente à má conservação dos veículos, ausência dos equipamentos obrigatórios de condução e atraso nas taxas de licenciamento e emplacamento.

7. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS

Os trabalhos serão executados de segunda a sexta-feira, com a carga horária diurna de 40 (quarenta) horas, distribuídas de acordo com a necessidade da CPRH, respeitando-se o limite legal diário.

Na hipótese da prestação dos serviços por período diário superior ao previsto, o qual não deverá ultrapassar duas horas/dia, a contratada deverá faturar em separado o valor pago a título de hora extra.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deve ser elaborada de acordo com o modelo, constante no **Anexo A**, deste Termo de Referência, acompanhada da Planilha de Custos Unitários - **Anexo B**, na qual devem estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

O salário base para a categoria em referência é de R\$ 1.191,26, estabelecido pelo dissídio coletivo do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS RODOVIÁRIOS, DE TURISMO, FRETAMENTO, ESCOLARES, ALTERNATIVOS E SIMILARES NO RECIFE METROPOLITANA E REGIÕES DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO.

Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame terá o prazo de **8 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes específicos para assinar o contrato em nome da empresa.

10. DA GARANTIA

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante a escolha por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro-Garantia e c) Fiança Bancária.

Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 1 (um) mês além do prazo pactuado para execução dos serviços, inclusive na hipótese de prorrogação de prazo do contrato.

Na hipótese de acréscimos quantitativos ou qualitativos com acréscimo de valor, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao valor do termo aditivo contratual.

A garantia somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

A garantia será reajustada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, obedecida a periodicidade constante na Lei 12.525/2003, alterada pela Lei nº. 12.932/2005.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá uma vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, entrega dos vales transportes/alimentação, quando houver, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho, através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos da NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP e outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transportes e/ou declaração, sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

A CPRH somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada, contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo, número da carteira de trabalho (CTPS), data de emissão, data de demissão, cargo ou função, salário inicial e evolução salarial, observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos do Decreto Estadual nº. 25.304, de 17/03/2003.

14. DO REAJUSTE

O montante A da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº. 12.525/2003, alterada pela Lei nº. 12.932/2005.

O montante B da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº. 12.932/2005, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

15. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou inexecução total dos serviços ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O limite de custo anual estimado para esta contratação de prestação de serviços é de **R\$ 1.059.588,00 (Um milhão e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**

Recife, 01 de março de 2010

Josberto Rocha Sobrinho
Coordenadoria de Gestão - CGE

ANEXO II

=====

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

A planilha deverá ser elaborada com base no Piso Salarial Normativo, pertinente à categoria.

Cada licitante deverá indicar os percentuais correspondentes ao regime de tributação.

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS SEM INSALUBRIDADE	
I-	DISCRIMINAÇÃO DA BASE SALARIAL

II-	MÃO-DE-OBRA	
BASE PARA O CÁLCULO:		R\$
01-	Salário	
02-	Adicional Noturno	
TOTAL		

III-	CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO	VALOR R\$
01-	VALOR DA BASE PARA CÁLCULO	
02-	VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	
TOTAL		

MONTANTE A

IV - ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da remuneração + reserva técnica)			
GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1-	Previdência Social	20,00%	
A2-	FGTS	8,00%	
A3-	Salário Educação	2,50%	
A4-	SESC	1,50%	
A5-	SENAC	1,00%	
A6-	INCRA	0,20%	
A7-	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	3,00%	
A8-	SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO A		36,80%	

GRUPO B – TEMPO NÃO TRABALHADO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1-	Férias		
B2-	Faltas Legais		
B3-	Ausências por Doença		
B4-	Licença Paternidade		
B5-	Acidente de Trabalho		
B6-	Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO GRUPO B			

GRUPO C – GRATIFICACOES		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1-	Adicional 1/3 Férias		
C2-	13º. Salário		
TOTAL DO GRUPO C			

GRUPO D – INDENIZACAO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1-	Aviso Prévio Indenizado+ Férias e 1/3 Const. + 13º + Contribuição Social		
D2-	FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado		
D3-	Indenização Compensatória por Demissão sem justa causa		
TOTAL DO GRUPO D			

GRUPO E – LICENÇA MATERNIDADE		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1-	Aprovisionamento de Férias sobre Licença Maternidade		
E2-	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade		
E3-	Incidência Grupo A sobre o Grupo Licença Maternidade		
TOTAL DO GRUPO E			

GRUPO F – INCIDENCIA DO GRUPO A		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1-	Incidência do Grupo A x (Grupos B+C)		
TOTAL DO GRUPO F			

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		PERCENTUAL	VALOR (R\$)

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS	

V-	DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas/Operacionais		
02 -	Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA			

VI-	TRIBUTOS SOBRE A MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
1-	ISS	
2-	COFINS	
3-	PIS	
4-	CSLL	
5-	IRPJ	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE A MÃO DE OBRA		

Obs.: os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime de tributação da empresa

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos%/100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$% (P0'')	VALOR TOTAL R\$ (P0'/P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-P0'') (R\$)

VII-	VALOR TOTAL MENSAL DO MOTORISTA
	Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos) R\$

MONTANTE B

VIII-	INSUMOS

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES		VALOR R\$
A1-	Vale-Transportes – bilhetes/mês 2*20.90 dias trabalhados no mês – valor médio da tarifa (anéis A e B) de ônibus urbano R\$ 2,33(dois reais e trinta e três centavos).	
A2-	Treinamento e Reciclagem de Pessoal	
A3-	Vale-Refeição (R\$ 7,50)	
A4-	Uniformes	
TOTAL DO GRUPO A		

GRUPO B – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		VALOR R\$
B1-	Equipamentos	
TOTAL DO GRUPO B		

SUB-TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)		
TOTAL DOS INSUMOS		

IX-	DEMAIS COMPONENTES SOBRE OS INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01-	Despesas Administrativas/Operacionais		
02-	Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE OS INSUMOS			

XIV-	TRIBUTOS SOBRE OS INSUMOS	PERCENTUAL
1-	ISS	
2-	COFINS	
3-	PIS	
4-	CSLL	
5-	IRPJ	
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE OS INSUMOS		

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos%/100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + DEMAIS COMPONENTES % (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + DEMAIS COMPONENTES R\$% (P0'')	VALOR TOTAL R\$ (PO'/P0'') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1-P0'') (R\$)

XI-	VALOR MENSAL DOS INSUMOS
	Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos) R\$

XVI-	VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO
	Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos) R\$

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 007-2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2010.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH
Pregoeira

PROCESSO Nº 007-2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2010

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

=====

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

=====

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte modelo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA

2. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão-de-Obra qualificada com profissionais devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “B” e “D” ou superior, para prestarem serviços de condução de veículo para a agência CPRH.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

CATEGORIA	PREÇO DO MÊS (R\$) (A)	QUANTIDADE (B)	TOTAL (R\$) (A X B)
MOTORISTA – 40h semanais diurnos/insalubridade.			
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, localizada na Rua Santana, 367 – Casa Forte – Recife – PE.

6. PAGAMENTO: de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

7. QUANTITATIVO: 30 (trinta) motoristas.

8. DECLARAÇÃO: Declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, mão-de-obra, taxas, etc.), fardamento e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, bem como, declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

9. DADOS GERAIS DA EMPRESA:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

R.G.:

C.P.F.:

NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

**OBS: APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO
PREENCHIDA, CONFORME ANEXO B.**

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO VII

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

=====

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ nº. _____, localizada à _____, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. 001-2010**, realizada pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE

MEIO AMBIENTE - CPRH, _____, E, DO
OUTRO LADO, _____ A
EMPRESA _____,
EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2010, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E
DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a Agência Estadual de Meio ambiente - CPRH, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular Sr. _____ (qualificar), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2010, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada com profissionais devidamente habilitados com carteira nacional de habilitação nas categorias "b" e "d" ou superior para prestarem serviços de condução de veículos para a agência CPRH.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2010 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço **global**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31.12.2010, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estabelecido na proposta, de R\$ _____.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O preço será reajustado de acordo com a legislação estadual, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O **montante A** da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº 12.932/2005.

PARAGRAFO SEGUNDO - O **montante B** da referida planilha poderá ser reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, fornecido pelo IBGE.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela Superintendência de Gestão ou unidade equivalente de cada Secretaria ou órgão Contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos na cláusula acima, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme determina o Decreto Estadual nº 25.304 de 17 de março de 2003, a CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2010, Processo Licitatório nº 007-2010 e seus anexos, bem como da disponibilização de mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA:**

- 1.
- 2.

3.

4.

5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviços da Contratante, bem como, por qualquer dano ou prejuízo causados ao usuário ou a terceiros, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos;

7. Indicar o responsável da empresa pela gestão dos contratos de adesão;

8. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas durante a prestação do serviço, decorrentes de infrações de trânsito;

9. Efetuar o pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

10. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas com a prestação do serviço.
.666-93.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação de cada um dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: a **CONTRATANTE** se obriga:

1. Efetuar os pagamentos mensais mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

2. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

3. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

4. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos e será descredenciado do **CADFOR**, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2010, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do

presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº